

LEI MUNICIPAL N° 3.953

Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato com o Banco Meridional do Brasil e da outras providencias.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com o Banco Meridional do Brasil S.A., visando a instalação e o funcionamento de um Posto de Atendimento Bancário - P.A.B. no prédio sede da Prefeitura Municipal, para atendimento à Comunidade e aos Servidores Municipais.

Paragrafo único - O referido contrato será de prestação de serviços, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2° - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato uma sala no andar térreo da Prefeitura Municipal com área de 14,10 m² para a instalação do P.A.B.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 15 DE DEZEMBRO DE 1989.

a) JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal
a) DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administração